



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- () Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual no 9.433/05, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente.

2. Requisito de participação:

- () Ampla Participação

3. Processo administrativo:
072.4190.2020.0003188-53

4. Órgão/entidade e setor:
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –COPEVE

5. Modalidade/número de ordem:

- () Tomada de Preços nº 002/2021

6. Tipo de Licitação:

- () Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO - Vestibular 2022, envolvendo inscrição de candidatos, elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades).

Família: 02.30

Código: 02.30.00.00147844-3

8. Regime de execução/fornecimento:

- () Empreitada por preço unitário
() Empreitada por preço global

9. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	0.114.000.000	6908	33.90.39

10. Prazos:

- () Contratação delegada
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Endereço: Estrada do Bem Querer, s/n, Bairro Universitário, Vitória da Conquista - BA, Cep 45.031-300

Data: 15/02/2022

Horário: 09:30h

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº 443/2021, em 22 de dezembro de 2021.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

30 dias corridos

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
- SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - Indicação das Instalações, do Aparentamento e do Pessoal Técnico
- SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - Não
- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - Sim
 - Não
- SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - Não
- SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - Não se aplica
 - Sim



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- () SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE V- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

Servidor responsável e portaria de designação:

JORGE BATISTA CALADO FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº 009, de 10/01/2022, publicada no D.O.E. de 11/01/2022

Endereço: Endereço: Estrada do Bem Querer, s/n, Bairro Universitário, Vitória da Conquista - BA, Cep 45.031-300

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 Tel.: (77) 3425-9398 E-mail: copelvca@uesb.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[NOTA: quando o objeto da licitação for a contratação do projeto básico, as informações acima deverão constar do Termo de Referência]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas (___) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
- (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
- () Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA DA
LICITAÇÃO**

- (X) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
- (X) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- (X) 3. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS.
- (X) 4. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- (X) 5. GARANTIA TÉCNICA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO - Vestibular 2022, envolvendo inscrição de candidatos, elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades).

1.1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

2. DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA: DETALHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA

Relação nominal, com os respectivos currículos resumidos atualizados, dos componentes das equipes técnicas na área de testes e medidas (psicometria), de planejamento e de análise de sistema, todos acompanhados dos Termos de Compromisso com o projeto específico relativo ao objeto desta Licitação. Os Termos de Compromisso deverão estar devidamente assinados pelos profissionais, e apresentar o reconhecimento das firmas em cartório competente.

b) EQUIPAMENTOS

Indicação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e o absoluto sigilo necessários à preparação e impressão das provas. A licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno, sendo no mínimo computador, impressora a *laser*, impressora *off-set*, guilhotina, máquina de corte, máquina de grampear, dobradeira, seladora, picotadeira, câmara fotolitográfica e cofre para a guarda das provas. Equipamento de monitoramento de som e imagem de todo o processo de impressão, encadernação, empacotamento, lacre e guarda das provas.

b.1) A licitante deverá manter sob sua guarda, por 90 (noventa) dias após a aplicação das provas, gravação, em mídia não regravável, do processo de impressão, encadernação, empacotamento, lacre e guarda das provas, para eventuais consultas que se façam necessárias.

b.2) A licitante fará prova da titularidade dos equipamentos através de notas fiscais ou documentos outros que comprovem a aquisição dos bens pela mesma.

b.3) Caso a licitante não possua alguns dos equipamentos relacionados, poderá apresentar declaração em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e carimbado, informando que disponibilizará dos bens de propriedade de terceiros (relacionar os mesmos indicando as quantidades) nos períodos necessários das diversas fases do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior, sendo a sua utilização sempre em condições de operação que garantam total sigilo do material que lhe for confiado.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização.

c.1) Após o exame das propostas técnicas e divulgação do resultado, a comissão procederá a abertura das propostas de preços (na mesma sessão ou em outra) apenas dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à: EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, EXPERIÊNCIA DA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS, conforme definido no Edital.

2.2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Serão consideradas classificadas e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das propostas comerciais, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS. Para os itens EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS, será definido um limite de pontuação máxima, ficando este valor aberto para o item EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS. Para efeito de definição da nota técnica, serão somados os pontos obtidos em cada item e divididos pela maior nota técnica obtida entre as empresas participantes, conforme fórmula abaixo, atribuindo-se assim a nota técnica:

$$Nt = T / Mt$$

Onde:

Nt = Nota Técnica.

T = Pontuação da proposta técnica analisada.

Mt = Maior pontuação das propostas técnicas apresentadas.

A pontuação relativa à EQUIPE TÉCNICA será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1. EQUIPE TÉCNICA - valor 30 (trinta) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. TESTES E MEDIDAS	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos por técnico, até o máximo de 18 (dezoito) pontos.
02. PLANEJAMENTO	2 (dois) pontos por técnico, até o máximo de 6 (seis) pontos.
03. ANÁLISE DE SISTEMA	3 (três) pontos por técnico, até o máximo de 6 (seis) pontos.
MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 21,0 (VINTE E UM) PONTOS	

A pontuação relativa a EQUIPAMENTOS será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

2.2.2. EQUIPAMENTOS - valor 20 (vinte) pontos

EQUIPAMENTO	PONTUAÇÃO
01. COMPUTADOR CORE I5 OU EQUIVALENTE	2,0 (dois) pontos por computador, até o máximo de 4 (quatro) pontos.
02. COMPUTADOR CORE 2DUO OU DUAL CORE OU EQUIVALENTE	1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada computador, até o máximo de 3 (três) pontos.
03. IMPRESSORA OFF-SET OU SUPERIOR	2 (dois) pontos por impressora, até o máximo de 2 (dois) pontos.
04. IMPRESSORA MONOCOLOR OU SUPERIOR	2 (dois) pontos por impressora, até o máximo de 2 (dois) pontos.
05. GUILHOTINA	1 (um) ponto por guilhotina, até o máximo de 1 (um) ponto.
06. MÁQUINA DE CORTE E VINCO	1 (um) ponto por máquina de corte e vinco, até o máximo de 1 (um) ponto.
07. PICOTADEIRA	1 (um) ponto por máquina picotadeira, até o máximo de 1(um) ponto.
08. MÁQUINA DE GRAMPEAR	1 (um) ponto por máquina de grampear, até o máximo de 1 (um) ponto.
09. DOBRADEIRA	1 (um) ponto por dobradeira, até o máximo de 1 (um) ponto.
10. SELADORA	1 (um) ponto por seladora, até o máximo de 1 (um) ponto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. COFRE	2 (dois) pontos por cofre, até o máximo de 2 (dois) pontos.
12. CÂMARA FOTOLITOGRAFICA	1 (um) ponto por câmara fotolitográfica, até o máximo de 1 (um) ponto.
MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 14,0 (QUATORZE) PONTOS	

2.2.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – valor 24 (vinte e quatro) pontos - MÁXIMO DE 24 TÍTULOS

Serão considerados exclusivamente os documentos ordenados e discriminados por item e subitem de acordo com a tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	UNIVERSO DE CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS
01. CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO PARA UNIVERSIDADES	01.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	01.2 - de 2.001 a 5.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	01.3 - de 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
02. CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO PARA FACULDADES	02.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	02.2 - de 2.001 a 5.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	02.3 - de 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
03. CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL OU FEDERAL	03.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
	03.2 - de 2.001 a 4.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
	03.3 - de 4.001 a 6.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 17,0 (DEZESSETE) PONTOS			

2.3. DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

2.3.1. As Propostas de Preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes definidas conforme a seguir:

- A carta proposta, contendo o preço global para a execução dos serviços licitados, tomando-se por base o número de 15.000 (quinze mil) candidatos.
- Na hipótese de ultrapassar esse número, a empresa apresentará proposta de valor por candidato excedente, que deverá ser menor que o seu preço/candidato e equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu preço/candidato calculado pela divisão do preço global da carta proposta por 15.000 (quinze mil) candidatos.
- Se o número de candidatos no Processo Seletivo 2022 for inferior a 15.000 (quinze mil) candidatos, será considerado para efeito de contratação, o valor global da proposta.

2.3.2. Será atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$Np = Mp/P \quad \text{Onde:}$$

Np = Nota de Preço.

Mp = Menor preço das Propostas apresentadas.

P = Preço da proposta que está sendo analisada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$Mpf = (Nt \times 1,50) + (Np \times 1,00) / 2,5$$

Onde:

Mpf = Média ponderada final.

Nt = Nota técnica (cálculo de acordo com a fórmula: $Nt = T / Mt$)

1,50 = Peso da nota técnica.

1,00 = Peso da nota de preço.

Np = Nota de preço (apurada pela fórmula $Np = Mp/P$).

- 2.4.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições deste Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Mpf definida neste item.
- 2.4.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Mpf, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- 2.4.3. Havendo empate entre as pontuações finais, será adotado sucessivamente, como critério de desempate, a maior pontuação técnica, a maior pontuação no item experiência da empresa e universo de candidatos e, permanecendo o empate, a vencedora será escolhida por sorteio entre as licitantes.
- 2.4.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a administração pública, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 2.4.5. Para efetuar os cálculos matemáticos serão considerados até 06 (seis) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o sexto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o sétimo algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco, deverá ser acrescentado de uma unidade.

2.5. DOS COMPONENTES DE CUSTOS:

- 2.5.1. Elaboração.
- 2.5.2. Contratação e direitos autorais de especialistas.
- 2.5.3. Elaboração das provas objetivas (conforme quadro de questões abaixo relacionado), com alternativas a, b, c, d, e, análise de conteúdo, revisão e composição, bem como das provas para deficientes visuais (se houver) e prova de redação com tema único, a ser desenvolvida em forma de dissertação argumentação.
- 2.5.4. Impressão.
- 2.5.5. Despesa com remessa aérea, (se for o caso).
- 2.5.6. Remuneração dos recursos humanos envolvidos e banca examinadora.
- 2.5.7. Encargos fiscais e trabalhistas.
- 2.5.8. Deslocamento e estada de técnicos.
- 2.5.9. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, seguro, descarga dos materiais como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada não cabendo a UESB quaisquer ônus.

2.6. DO PAGAMENTO:

50% (cinquenta por cento)	1ª Parcela
50% (cinquenta por cento)	2ª Parcela



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, devendo a licitante observar:

- a) A empresa vencedora ficará responsável em fazer as inscrições do vestibular, ajustando o programa de inscrição conforme indicações da UESB.
- b) Número provável de inscritos: 15.000 (quinze mil);
- c) Locais de aplicação das provas: Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga;
- d) A empresa vencedora da licitação deverá participar de uma reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular para que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
- e) Será discutido, ainda, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários - DELL desta Instituição, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
- f) As provas serão aplicadas em dois dias, com 85 (oitenta e cinco) questões e redação, distribuídas da seguinte forma:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
1º DIA	
Língua Portuguesa – Literatura Brasileira	15
Língua Estrangeira	10
Redação	-
Matemática	15
2º DIA	
Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos)	20
Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	25

3.2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Fica a Contratada obrigada a:

1. realizar inscrições online para o Processo Seletivo, com alterações e inclusão de dados no formulário de inscrição de acordo com a orientação da COPEVE;
2. disponibilizar à COPEVE, durante o período de inscrições, todo suporte necessário para atendimento das demandas apresentadas pelos candidatos, incluindo acesso a consulta no sistema da empresa, com estatísticas e dados atualizados;
3. elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de necessidades especiais, se for o caso, cujos valores para cada situação deverá constar no contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do Gabarito da sua Prova;
4. manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
5. incluir para cada pacote de prova reserva, uma reserva de prova ampliada;
6. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
7. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
8. responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à CONTRATANTE, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
 10. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 11. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 12. manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da publicação do resultado, as Folhas de respostas e as Redações dos candidatos do Vestibular 2022, da CONTRATANTE;
 13. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato, dentre eles especificamente:
 - a) participar de um reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o Projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular, a fim de que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
 - b) definir, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da CONTRATANTE, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
 - c) elaborar todos os itens constitutivos das provas, de acordo com os conteúdos do Manual do Candidato 2022, fornecido pela CONTRATANTE;
 - d) proceder às inscrições dos candidatos, elaborando relatório diário dos pagamentos efetuados a título de inscrição;
 - e) elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de necessidades especiais, se for o caso, cujos valores para cada situação deverão constar no contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do gabarito da sua prova;
 - f) embalar os cadernos de provas, as folhas de redação, os cartões de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, de acordo com a distribuição fornecida pela CONTRATANTE;
 - g) responsabilizar-se pela guarda e sigilo do material de aplicação, enquanto ainda não entregue à CONTRATANTE;
 - h) entregar as referidas provas à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da CONTRATANTE, respectivamente, nos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, responsabilizando-se pelo pagamento do traslado de todo material embalado;
 - i) arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e passagens de seus representantes designados para acompanhar o Concurso Vestibular;
 - j) emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
 - k) emitir estatística dos habilitados e convocados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), oriundos de outras regiões do Estado, por curso e turno;
 - l) disponibilizar *online*, para o e-mail informado no formulário de inscrição do candidato, o cartão de convocação, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas, indicando no mesmo as seguintes informações: nome, nº de inscrição, nº do documento de identidade, opções de Curso e de língua estrangeira, opção de cotas, datas e horários das provas, local de aplicação das provas, com indicação do endereço, nº de sala, horário de abertura dos portões, material de uso do candidato: lápis, caneta esferográfica azul ou preta, documento a apresentar: carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e comprovante de inscrição, além da previsão dos resultados;

- m) emitir relação geral de inscritos, por curso, em ordem alfabética, indicando o local de realização das provas, em 04 (quatro) vias, em formato PDF, disponibilizando sua consulta na Internet pelos candidatos, mediante informação do nome e, ou número de inscrição ou RG;
- n) emitir lista geral de inscritos, por escola e por sala, 10 (dez) dias antes da realização das provas, com previsão inicial de escolas para 15.000 (quinze mil) inscritos, a serem distribuídos, conforme abaixo:
- Vitória da Conquista: 19 (dezenove) Prédios;
 - Itapetinga: 03 (três) Prédios;
 - Jequié: 10 (dez) Prédios.
- n) responsabilizar-se pelo recolhimento do material de aplicação das provas (folhas de respostas objetivas e folhas de redação utilizadas) nas respectivas cidades de aplicação das provas, transportando-o até sua sede;
- o) corrigir as provas objetivas e de redação;
- p) processar os resultados do Concurso, destacando a classificação dos candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- q) confeccionar o seguinte material: Folhas de Redação, Folhas de Respostas Ópticas, Manual do Fiscal e do Coordenador; sinalização para as escolas, Formulários para a aplicação das provas (numeração e, ou das salas, etc.), Relatórios de Ausentes, Registro de Ocorrências, Formulários de Inclusão de Candidato fora de local e Formulários de Inclusão de Cadastros;
- r) emitir lista de convocados para divulgação e matrícula, por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência) contendo as seguintes informações: nome e número da Carteira de identidade (01 via);
- s) emitir lista de convocados para matrícula dos candidatos quilombolas e indígena com os dados de identificação da comunidade/etnia e município da comunidade/etnia;
- t) emitir lista de classificação, por curso, de candidatos optantes por cotas adicionais (indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência);
- u) Incluir para cada pacote de prova reserva, uma reserva de prova ampliada;
- v) emitir lista de espera, por curso e ordem de classificação, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), contendo as seguintes informações: nome, número da Carteira de Identidade, número do telefone e endereço. A lista de espera deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) de habilitados, sobre a quantidade de vaga do curso (01 via);
- w) elaborar análise dos itens de provas, por Curso (01 via);
- x) emitir estatística sobre o desempenho dos candidatos cotistas e não cotistas, por curso (01 via);
- y) emitir relação de Candidatos Classificados por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, score global, identificando os que serão convocados para matrícula, além da situação de classificação (04 vias);
- z) emitir relação, por curso, dos inscritos, dos convocados para a matrícula e dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), com indicação do sexo, distribuídos nas seguintes faixas etárias: até 18 anos; de 19 a 25 anos; de 25 a 29, de 30 a 34, de 35 a 39, de 40 a 44, de 45 a 49, de 50 a 54 e acima de 54 anos (01 via);
- aa) fornecer os resultados dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), através de mídia magnética com as seguintes informações:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1 Nome;
- 2 Data de Nascimento;
- 3 Número do documento de identidade, órgão emissor e estado do órgão emissor;
- 4 Sexo;
- 5 Estado Civil;
- 6 Cidade de Nascimento;
- 7 Estado de Nascimento;
- 8 País de Nascimento;
- 9 Curso médio que concluiu ou concluirá;
- 10 Rede de Ensino (Federal/Estadual/Municipal/Particular);
- 11 Ano de conclusão do Curso;
- 12 Escore global no Vestibular;
- 13 Ordem de classificação;
- 14 Opção de Curso;
- 15 Endereço (Rua/Número/Aptº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/DDD/Telefone).

- bb) emitir tabela do questionário sociocultural dos inscritos, habilitados e convocados;
- cc) disponibilizar *online* (através dos sites da CONTRATADA e da CONTRATANTE) o Boletim de Desempenho dos inscritos, até 08 (oito) dias após emissão dos resultados, indicando o período da matrícula;
- dd) fornecer 03 (três) vias impressas e em CD do relatório Geral do Concurso, até 60 (sessenta) dias após emissão dos resultados;
- ee) fazer reunião com a Comissão de Vestibular após a entrega do Relatório Geral do Concurso;
- ff) emitir Relatório de Avaliação de Desempenho da clientela presente e classificada, optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, por curso e por Campus, bem como dos convocados para matrícula;
- gg) emitir estatística dos inscritos, dos habilitados e dos convocados, oriundos de Escolas Públicas e Privadas, por curso e turno;
- hh) fornecer as provas, após sua aplicação, em mídia magnética ou via e-mail;
- ii) emitir estatística de inscritos, convocados e habilitados, por curso e por sexo;
- jj) emitir estatística de presença e ausência dos inscritos, na aplicação das provas, por dia;
- kk) manter um representante em cada Campus da CONTRATANTE, no período de aplicação das provas, para resolver eventuais problemas;
- ll) prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas que porventura existam;
- mm) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- nn) comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- oo) fornecer à CONTRATANTE, diariamente, após o encerramento das provas o gabarito respectivo, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;
- pp) prover a CONTRATANTE, em caso de questionamento judicial a respeito de matérias relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior.
- qq) Incluir nas provas do candidato optante por cotas adicionais (deficiente visual) a descrição de figuras, gráficos e formas.
- rr) emitir lista de candidatos quilombolas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados
- ss) emitir lista de candidatos indígena/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados.
- tt) emitir lista de inscritos, convocados e classificados por campus, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- uu) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e estado, separados por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- vv) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso, etnia, gênero e comunidade quilombola, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- ww) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e Grupo Étnico - Indígenas, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).

4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

4.1. Lote 1

Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
02.30.00.00147844-3	PROCESSO SELETIVO, com elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamento dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades do Vestibular realizado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. Locais de aplicação das provas: Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.	Un	01	365

4.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
20/03/2022 (*) (Domingo)	Língua Portuguesa / Literatura Brasileira / Redação	15	4h e 30 min (incluindo a Redação)
	Língua Estrangeira	10	
	Matemática	15	
21/03/2022 (*) (Segunda-feira)	Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos)	20	4h
	Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	25	

*Datas prováveis de realização das provas.

5. Garantia Técnica:

(x) Conforme Projeto Básico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços é de:

R\$ 291.335,33 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Vitória da Conquista ____ de _____ de _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / UESB
Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO Vestibular 2022 com inscrição de candidatos, com elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades

NOME:
RG:
CPF.:
TELEFONE.:
(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital e levando em consideração os componentes de custos previstos na **Seção II – Termo de Referência, item 2.5**

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

O preço global pelos serviços, tomando-se como base o número de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, é de R\$ _____ (informar o valor por extenso).

Na hipótese de ser ultrapassado o número de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, apresentamos a proposta de R\$ _____ a ser cobrado por candidato excedente, conforme **Seção II – Termo de Referência, item 2.3, alínea b.**

Se o número de candidatos for inferior a 15.000 (quinze mil), será considerado, para efeito de contratação, o preço global ora proposto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

As Propostas de Preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes definidas na Seção II – Termo de Referência, do subitem 2.3 – da Avaliação das Propostas e do subitem 2.5 – dos Componentes de custos, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$Np = Mp/P$$

Onde:

Np = Nota de Preço.

Mp = Menor preço das Propostas apresentadas.

P = Preço da proposta que está sendo analisada.

a) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$Mpf = (Nt \times 1,50) + (Np \times 1,00) / 2,5$$

Onde:

Mpf = Média ponderada final.

Nt = Nota técnica (apurada de acordo com a fórmula: $Nt = T / Mt$).

1,50 = Peso da nota técnica.

1,00 = Peso da nota de preço.

Np = Nota de preço (apurada pela fórmula $Np = Mp/P$).

- a.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições deste Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Mpf definida no item.
- a.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Mpf, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- a.3. Havendo empate entre as pontuações finais, será adotado sucessivamente, como critério de desempate, a maior pontuação técnica, a maior pontuação no item experiência da empresa e universo de candidatos e, permanecendo o empate, a vencedora será escolhida por sorteio entre as licitantes.
- a.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a administração pública, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- a.5. Para efetuar os cálculos matemáticos serão considerados até 06 (seis) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o sexto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o sétimo algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco, deverá ser acrescentado de uma unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
 - c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VI/ PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV/ PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 Na tomada de preço, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte V – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição no Registro Cadastral/SAEB):

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

3. Do Registro Cadastral

Para a efetivação da contratação junto ao Estado da Bahia, a **empresa declarada vencedora deverá** se cadastrar no **Cadastro Unificado de Fornecedores Digitalizado - CAF digital** na modalidade de **Cadastro de Registro Simplificado (CRS)**, apresentando os seguintes documentos:

- Declarações de superveniência, empregador e enquadramento, devidamente preenchidas e assinadas;
- Cópia do RG e CPF dos sócios (caso haja mais de um sócio, os documentos deverão ser digitalizados separadamente);
- Contrato social (última alteração);
- Cartão do CNPJ;
- Alvará de funcionamento;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributários;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão do FGTS;
- Órgão fiscalizador, caso a empresa possua;
- Qualificação técnica, a saber registro em órgão fiscalizador ou conselho de classe (Exemplo: Alvará da Vigilância Sanitária, Certidão CREA, CFT, CAU e etc), quando a legislação pertinente ao material e/ou serviço exigir, deverá ser apresentada independentemente do tipo de cadastro solicitado, aplica-se a CRS e CRC;
- Atestado de capacidade técnica;
- Termo de Concordância e Veracidade.

Obs: caso a empresa queira se cadastrar na modalidade de Cadastro de Registro Completo (CRC), basta incluir o balanço patrimonial registrado pela Junta Comercial do último exercício financeiro (Cópia retirada do livro diário da empresa, registrado pela junta comercial, ou SPED com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega, ativo e passivo e DRE) e a certidão de concordata e falência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL /CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL /CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL /CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL /CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2021.

NOME/ RAZÃO SOCIAL /CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

-) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:
-

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

-) Não se aplica
) Sim
-

SEÇÃO V
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

) Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, a _____ empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada CONTRATANTE, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situada à _____, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Processo Seletivo de Acesso Discente ao Ensino Superior em 2022 – Concurso Vestibular, bem como proceder às inscrições dos candidatos, processar os respectivos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades, com previsão de 15.000 (quinze mil) inscritos, cujas provas serão aplicadas em 02 (dois) dias, **20 e 21 de março de 2022**, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pela **CONTRATANTE**, no 1º e 2º períodos letivos de 2022, de acordo com as especificações constantes na Seção II-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/Parte I do Instrumento Convocatório e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Subcláusula Primeira – O Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior será realizado por meio de prova subjetiva: a Redação e provas objetivas, com 85 (oitenta e cinco) questões que serão distribuídas conforme abaixo e aplicadas de acordo com o Manual do Candidato, abrangendo as seguintes disciplinas:

1. Língua Portuguesa/Literatura Brasileira – 15 (quinze);
2. Língua Estrangeira (Francês, Espanhol ou Inglês) – 10 (dez);
3. Redação;
4. Matemática – 15 (quinze);
5. Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) – 20;
6. Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia) – 25.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subcláusula Segunda – Cada questão das provas objetivas constará de 05 (cinco) alternativas para resposta e a Prova de Redação terá 01 (um) tema único.

Subcláusula Terceira – As provas referidas na Subcláusula Primeira serão aplicadas na forma estabelecida no Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta.

Subcláusula Quarta – Os Cadernos de Provas deverão estar grampeados e com as capas contendo 04 (quatro) frases diferentes, por dia de aplicação, devendo ser organizados com 05 (cinco) alternativas, identificadas pelos números 1, 2, 3, 4 e 5.

Subcláusula Quinta - Os serviços, objeto deste Contrato, não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

Subcláusula Sexta - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

Subcláusula Oitava - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, II, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecimento no caput e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – Obedecido o prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo a **CONTRATADA** entregue à **CONTRATANTE** os resultados do Questionário Sociocultural.

Subcláusula Segunda – Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetadas, desde quando o retardamento em nada prejudique a realização do processo seletivo para acesso ao Ensino Superior, sob pena de ser aplicada à parte infratora a multa constante na Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula Terceira – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), estimando-se um total de até 15.000 (quinze mil) inscritos, incluindo-se a elaboração, transcrição e correção das provas de candidatos portadores de deficiência, se houver.

Subcláusula Primeira – Em havendo candidatos excedentes será cobrado, para cada prova elaborada, o valor de R\$ _____, os quais deverão ser pagos juntos à segunda parcela.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subcláusula Segunda – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Gestora:
- b) Elemento de Despesa:
- c) Destinação de Recursos:
- d) Projeto/Atividade:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em 02 (duas) parcelas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**, assim divididas:

- 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento), até a data estabelecida no cronograma da Cláusula Décima;
- 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento), contra entrega da Relação Geral de Classificados e da disponibilização do Boletim de Desempenho.

Subcláusula Primeira – Fica estabelecido que ocorrendo um número de inscrição superior ao supracitado (candidatos excedentes), será considerado, para efeito de contratação, o valor correspondente a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do preço/candidato ofertado, correspondente ao resultado da divisão entre o preço global ofertado e o número de candidatos estabelecido como meta prevista, ou seja, 15.000 (quinze mil). Caso ocorra um número de inscrições inferior a 15.000 (quinze mil) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

Subcláusula Segunda - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Terceira - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Subcláusula Quarta – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na Seção II-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/Parte I do Instrumento Convocatório, na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e daquelas decorrentes de lei obriga-se a:

- I. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE, observando as disposições da Resolução CONSEPE nº 37/2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CONSEPE nos. 52/2016 e 11/2017, que dispõe sobre o sistema de reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação da UESB;
- II. manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- V. responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à CONTRATANTE, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VII. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- IX. manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da publicação do resultado, as Folhas de respostas e as Redações dos candidatos do Vestibular 2021, da CONTRATANTE;
- X. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato, dentre eles especificamente:
 - a) participar de um reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o Projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular, a fim de que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
 - b) definir, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da CONTRATANTE, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
 - c) elaborar todos os itens constitutivos das provas, de acordo com os conteúdos do Manual do Candidato 2022, fornecido pela CONTRATANTE;
 - d) realizar inscrições online para o Processo Seletivo, com alterações e inclusões de dados no formulário de inscrição, de acordo com a orientação da COPEVE da CONTRATANTE;;
 - e) proceder às inscrições dos candidatos, elaborando relatório diário dos pagamentos efetuados a título de inscrição;
 - f) disponibilizar, durante todo o período de inscrições, todo suporte necessário para atendimento das demandas apresentadas pelos candidatos, incluindo acesso a consulta no sistema da CONTRATADA, com estatística e dados atualizados;
 - g) elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de deficiência, se for o caso, cujos valores para cada situação deverão constar no contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do gabarito da sua prova;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) embalar os cadernos de provas, as folhas de redação, os cartões de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, de acordo com a distribuição fornecida pela CONTRATANTE;
- i) incluir para cada pacote de provas uma reserva de prova ampliada;
- j) responsabilizar-se pela guarda e sigilo do material de aplicação, enquanto ainda não entregue à CONTRATANTE;
- k) entregar as referidas provas à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da CONTRATANTE, respectivamente, nos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, responsabilizando-se pelo pagamento do traslado de todo material embalado;
- l) arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e passagens de seus representantes designados para acompanhar o Concurso Vestibular;
- m) emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- n) emitir estatística dos habilitados e convocados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), oriundos de outras regiões do Estado, por curso e turno;
- o) disponibilizar online, para o e-mail informado no formulário de inscrição do candidato, o cartão de convocação, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas, indicando no mesmo as seguintes informações: nome, nº de inscrição, nº do documento de identidade, opções de Curso e de língua estrangeira, opção de cotas, datas e horários das provas, local de aplicação das provas, com indicação do endereço, nº de sala, horário de abertura dos portões, material de uso do candidato: lápis, caneta esferográfica azul ou preta, documento a apresentar: carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e comprovante de inscrição, além da previsão dos resultados;
- p) emitir relação geral de inscritos, por curso, em ordem alfabética, indicando o local de realização das provas, em 04 (quatro) vias, em formato PDF, disponibilizando sua consulta na Internet pelos candidatos, mediante informação do nome e, ou número de inscrição ou RG;
- q) emitir lista geral de inscritos, por escola e por sala, 10 (dez) dias antes da realização das provas, com previsão inicial de escolas para 15.000 (quinze mil) inscritos, a serem distribuídos, conforme abaixo:
 - Vitória da Conquista: 19 (dezenove) Prédios;
 - Itapetinga: 03 (três) Prédios;
 - Jequié: 10 (dez) Prédios.
- r) responsabilizar-se pelo recolhimento do material de aplicação das provas (folhas de respostas objetivas e folhas de redação utilizadas) nas respectivas cidades de aplicação das provas, transportando-o até sua sede;
- s) corrigir as provas objetivas e de redação;
- t) processar os resultados do Concurso, destacando a classificação dos candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- u) confeccionar o seguinte material: Folhas de Redação, Folhas de Respostas Ópticas, Manual do Fiscal e do Coordenador; sinalização para as escolas, Formulários para a aplicação das provas (numeração e, ou das salas, etc.), Relatórios de Ausentes, Registro de Ocorrências, Formulários de Inclusão de Candidato fora de local e Formulários de Inclusão de Cadastros;
- v) emitir lista de convocados para divulgação e matrícula, por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência) contendo as seguintes informações: nome e número da Carteira de identidade (01 via);
- w) emitir lista de convocados para matrícula dos candidatos quilombolas e indígena com os dados de identificação da comunidade/etnia e município da comunidade/etnia;
- x) emitir lista de classificação, por curso, de candidatos optantes por cotas adicionais (indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência);
- y) emitir lista de espera, por curso e ordem de classificação, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), contendo as seguintes informações: nome, número da Carteira de Identidade, número do telefone e endereço. A lista de espera deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) de habilitados, sobre a quantidade de vaga do curso (01 via);
- z) elaborar análise dos itens de provas, por Curso (01 via);
- aa) emitir estatística sobre o desempenho dos candidatos cotistas e não cotistas, por curso (01 via);
- bb) emitir relação de Candidatos Classificados por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, escore global, identificando os que serão convocados para matrícula, além da situação de classificação (04 vias);
- cc) emitir relação, por curso, dos inscritos, dos convocados para a matrícula e dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), com indicação do sexo, distribuídos nas seguintes faixas etárias: até 18 anos; de 19 a 25 anos; de 25 a 29, de 30 a 34, de 35 a 39, de 40 a 44, de 45 a 49, de 50 a 54 e acima de 54 anos (01 via);
- dd) fornecer os resultados dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), através de mídia magnética com as seguintes informações:
- Nome;
 - Data de Nascimento;
 - Número do documento de identidade, órgão emissor e estado do órgão emissor;
 - Sexo;
 - Estado Civil;
 - Cidade de Nascimento;
 - Estado de Nascimento;
 - País de Nascimento;
 - Curso médio que concluiu ou concluirá;
 - Rede de Ensino (Federal/Estadual/Municipal/Particular);
 - Ano de conclusão do Curso;
 - Escore global no Vestibular;
 - Ordem de classificação;
 - Opção de Curso;
 - Endereço (Rua/Número/Aptº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/DDD/Telefone);
- ee) emitir tabela do questionário sociocultural dos inscritos, habilitados e convocados;
- ff) disponibilizar online (através dos sites da CONTRATADA e da CONTRATANTE) o Boletim de Desempenho dos inscritos, até 08 (oito) dias após emissão dos resultados, indicando o período da matrícula;
- gg) fornecer 03 (três) vias impressas e em CD do relatório Geral do Concurso, até 60 (sessenta) dias após emissão dos resultados;
- hh) fazer reunião com a Comissão de Vestibular após a entrega do Relatório Geral do Concurso;
- ii) emitir Relatório de Avaliação de Desempenho da clientela presente e classificada, optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, por curso e por Campus, bem como dos convocados para matrícula;
- jj) emitir estatística dos inscritos, dos habilitados e dos convocados, oriundos de Escolas Públicas e Privadas, por curso e turno;
- kk) fornecer as provas, após sua aplicação, em mídia magnética ou via e-mail;
- ll) emitir estatística de inscritos, convocados e habilitados, por curso e por sexo;
- mm) emitir estatística de presença e ausência dos inscritos, na aplicação das provas, por dia;
- nn) manter um representante em cada Campus da CONTRATANTE, no período de aplicação das provas, para resolver eventuais problemas;
- oo) prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas que porventura existam;
- pp) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- qq) comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- rr) fornecer à CONTRATANTE, diariamente, após o encerramento das provas o gabarito respectivo, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;
- ss) prover a CONTRATANTE, em caso de questionamento judicial a respeito de matérias relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior;
- tt) incluir nas provas dos candidatos optantes por cotas adicionais (deficientes visuais) a descrição de figuras, gráficos e formas;
- uu) emitir lista de candidatos quilombolas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- vv) emitir lista de candidatos indígenas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;
- ww) emitir lista de inscritos, convocados e classificados por campus, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- xx) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e estado, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- yy) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso, etnia, gênero e comunidade quilombola, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- zz) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e Grupo Étnico - Indígenas, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- aaa) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- bbb) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) promover toda e qualquer divulgação de normas, prazos, datas e eventos, bem como comunicados elaborados pela **CONTRATADA**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) manter a **CONTRATADA** permanentemente informada de dados necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- e) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos a sua assinatura;
- f) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- g) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- h) elaborar e publicar o Edital do Vestibular;
- i) confeccionar Folder de divulgação, Jornal do Candidato, Manual do Candidato e cartaz;
- j) treinar pessoal envolvido nas etapas de Inscrição e aplicação das provas;
- k) aplicar as provas;
- l) guardar o material de aplicação em cofre forte, até o dia de aplicação das provas;
- m) responsabilizar-se pelo material de sala (canetas, lápis, borrachas, etc);
- n) divulgar o resultado do Concurso;
- o) examinar e dirimir dúvidas pertinentes à classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- p) responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- q) receber o material de aplicação da **CONTRATADA**, 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para o início das provas;
- r) responsabilizar-se pelo cadastramento dos inscritos;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a servidora Veranilza Batista Ribeiro - matrícula 72.528.855-7, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sexta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na proposta da CONTRATADA, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprometem-se as partes contratantes a obedecer ao seguinte cronograma:

VESTIBULAR 2022 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Eventos	Prazos
Encaminhamento das informações sobre local de exame (CONTRATANTE)	
Disponibilização online dos locais de prova (CONTRATADA)	
Publicação do Edital para convocação das Provas (CONTRATANTE)	
Envio das Listas de Distribuição de candidatos e material de aplicação (CONTRATADA)	
Pagamento da Primeira Parcela (CONTRATANTE)	
Entrega do Material de Provas (CONTRATADA)	
Aplicação das Provas (CONTRATANTE): Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática e Redação Ciências Humanas – História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia	
Devolução das Provas (CONTRATANTE)	
Entrega dos Resultados (CONTRATADA)	
Entrega do Relatório de Avaliação de Desempenho dos candidatos (CONTRATADA)	
Envio do Relatório Geral do Concurso (CONTRATADA)	
Envio do Atestado de Capacitação Técnica (CONTRATANTE)	
Pagamento da Última Parcela (CONTRATANTE)	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – No caso da paralisação da prestação do(s) serviço(s), a CONTRATANTE promoverá a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, sem prejuízo da cobrança de multa, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Subcláusula Segunda – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação
de Serviços – APS] foi subscreta no dia
__/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no
DOE de __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE V

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV

Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03]**.

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.